

10/09/2025

Número: 0027450-07.2003.8.11.0041

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Órgão julgador: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

Última distribuição : 12/03/2003

Processo referência: **00274500720038110041** Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	
	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE)	
ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
AIR TRESE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE)	
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
R C CONSTRUCOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE)	

AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE)	
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)	
	RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A))
	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	Bruno Costa Alvares Silva (ADVOGADO(A))
	KATIA REGINA BONATTO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
	PAULO MENDES DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
	JANETE DIAS PIZARRO (ADVOGADO(A))
	GIOVANNA MICHELLETO (ADVOGADO(A))
	LUCIANO PEDROSO DE JESUS (ADVOGADO(A))
	KASSIM SCHNEIDER RASLAN (ADVOGADO(A))
	FABIO NEVES ALTEIA (ADVOGADO(A))
	PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A))
	REBECCA FARINELLA TOGNELLA (ADVOGADO(A))
	CARLOS EDUARDO BASTOS DE FALCO (ADVOGADO(A))
	DIOMAR REZZIERI (ADVOGADO(A))
	SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (ADVOGADO(A))
	RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (ADVOGADO(A))
	LUCIEN FABIO FIEL PAVONI (ADVOGADO(A))

Outros participantes			
MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO)			
MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)			
MARCO AURELIO BALLEN (TERCEIRO INTERESSADO)			
MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO)			
MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO)			
JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO)			
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO)			
GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)			
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)			
DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO)			

CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO)	
FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO)	
AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
Bom Jesus SPE 3 Ltda. (TERCEIRO INTERESSADO)	
TRUNK AGROPECUARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ (ADVOGADO(A))
UNIAO - ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO NIGRO (ADVOGADO(A))
RLG ADM JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE BORGES LEITE (ADVOGADO(A))
	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE (ADVOGADO(A))
	ARGOS MAGNO DE PAULA GREGORIO (ADVOGADO(A))
BOM JESUS SPE 3 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANNA MICHELLETO (ADVOGADO(A))
CRIMB NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO BARBOSA SACRAMONE (ADVOGADO(A))
	GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (ADVOGADO(A))
M.C. LOCADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A))
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO)	

	SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A))	
STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)		
	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))	
Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO)		
	Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A))	
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)		
	TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A))	
VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO)		
	VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A))	
JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)		
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)		
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)		
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)		
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)		
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)		
	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))	
	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))	
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)		
	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))	
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO)		
	SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))	
JOÃO BOSCO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)		
	INA RODRIGUES (ADVOGADO(A))	
Documentos		

ld.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
175810896		Proferidas outras decisões não especificadasExpedido alvará de levantamento	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

DECISÃO

Vistos, em correição.

Trata-se de Ação de Falência da **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** e demais empresas que compõe o grupo econômico falido.

Há nos autos, ainda pendentes, diversos requerimentos de pagamento de créditos trabalhistas. Em especial o de Id. 173900247, o qual perquire o levantamento do valor de R\$1.375.757,32 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), oriundo da alienação de ativos da massa falida e depositado em juízo para o adimplemento dos credores habilitados, com preferência aos créditos trabalhistas.

Nesse mesmo sentido foi peticionado pelo síndico nomeado em Id. 154026646. Veja-se:

- "(...) ANTE O EXPOSTO, este Síndico vem à honrosa presença de Vossa Excelência requerer:
- (...) o levantamento via ALVARÁ JUDICIAL do valor de R\$ 1.375.757,32 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) para conta bancária da Massa Falida para o pagamento do saldo remanescente dos credores trabalhistas, de acordo com o incidente de prestação de contas, feito nº 17057-61.2019.8.11.004 (...). (destaquei)

O *Parquet* estadual foi intimado e manifestou em concordância ao requerido (Id. 158941444):



"Por fim, em relação ao pedido de levantamento via ALVARÁ

JUDICIAL do valor de R\$ 1.375.757,32 (um milhão, trezentos e setenta

e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

para conta bancária da Massa Falida para o pagamento do saldo

remanescente dos credores trabalhistas, de acordo com o incidente de

prestação de contas, feito nº 17057- 61.2019.8.11.0041, o Ministério

Público não se opõem ao pedido, por se tratar de medida importante ao

prosseguimento desta falência, com o pagamento dos referidos créditos

trabalhistas que, como é sabido, possuem natureza de verba alimentar e

devem ser pagos com prioridade".

Logo, não havendo óbice processual ou material ao pedido, e

entendendo que, o prosseguimento da persecução falimentar depende do levantamento destes

valores, com o escopo de proporcionar o adimplemento dos credores, que há mais de duas

décadas anseiam pelos respectivos pagamentos. **DETERMINO**:

1) O levantamento do valor de R\$ 1.375.757,32 (um milhão,

trezentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

para a conta bancária da massa falida.

2) A intimação do síndico nomeado nos autos para, após a

confirmação do levantamento, realizar a prestação de contas nos presentes autos a respeito

do pagamento dos créditos trabalhistas, em especial os requerimentos de Id. 175790750 e Id.

175273011

3) No mais, determino ainda a intimação do Síndico para, no prazo

5 dias, manifestar quanto ao pleito de Id. 175605567, sob pena de concordância tácita.

Expeça-se o necessário

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

MARCIO APARECIDO GUEDES

Este documento foi gerado pelo usuário 048.***.***-23 em 10/09/2025 10:15:24

Número do documento: 24111916305720300000163713571

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111916305720300000163713571

Assinado eletronicamente por: MARCIO APARECIDO GUEDES - 19/11/2024 16:30:57

Juiz de Direito

